

Processo nº 201212516-00 – (1402012006-00)
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Placas
Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 20.909/11/TCM, exercício de 2006
Interessado: Santo Pereira de Oliveira – (Ordenador)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Recurso de Revisão. FMAS de Placas. Exercício de 2006. Pelo conhecimento e provimento total do recurso. Pela exclusão das multas aplicadas, aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Conhecer do Recurso para, no mérito, dar-lhe provimento total, no sentido de excluir as multas aplicadas, ante a inexistência das falhas correspondentes, e aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Placas, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Santo Pereira de Oliveira, a quem deverá ser entregue o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-473.224,08 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos).
ACÓRDÃO Nº 24.035, DE 20/08/2013
Processo nº 200818698-00
Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer
Assunto: Nomeação
Interessado: Cleostenes Farias do Vale – (Prefeito)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Nomeação. Prefeitura Municipal de Alenquer. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar as Portarias nºs 217/2008 (fls.124, 1.493-A/2007 (fls. 417), 1.493/2007 (fls. 419), 073/2008 (fls. 421) e 512/2008 (fls. 123), que nomeiam os aprovados nos Concursos Públicos nºs 01/2006 e 001/2007, realizados pela Prefeitura Municipal de Alenquer, cuja relação nominal consta do Relatório do Relator, uma vez que foram cumpridas as exigências do Artigo 37, II, da CF/88, bem como a ordem de classificação em ambos os certames.
ACÓRDÃO Nº 24.043, DE 20/08/2013
Processo nº 201004785-00
Origem: Inst. de Previdência dos Servidores do Município de Soure
Assunto: Aposentadoria – Resolução nº 029/2010
Responsável: João Carmelino Ramos Ramires – Presidente do IPSMS
Interessado: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: *Resolução nº 029/2010. Aposentadoria. Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal/88. Negar Registro.*
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: NEGAR REGISTRO a Resolução nº 029/2010, que aposenta o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, consoante dispõe o Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com proventos mensais no valor de R\$ 654,86 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
ACÓRDÃO Nº 24.058, DE 22/08/2013
Processo nº 104232007-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Aveiro
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsável: Luiza Cristina Souza Chagas
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Aveiro. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro, exercício financeiro de 2007, devendo ser expedido em favor da Sra. Luiza Cristina Souza Chagas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.904.928,48 (dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
ACÓRDÃO Nº 24.073, DE 27/08/2013
Processo nº 200805679-00
Origem: Associação Carnavalesca Cacareco
Assunto: Prestação de Contas dos Convênios nºs 84/2007 e 12/2008
Responsável: Raimundo Carlos Pantoja Moraes
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas dos Convênios nºs 84/07 e 12/08. Associação Carnavalesca Cacareco. Pela aprovação e expedição dos alvarás de quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Cacareco,

relativas aos Convênios nºs 84/2007 e 12/2008, firmados com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, tendo por objeto o apoio financeiro à conveniada para execução de seu Projeto Carnavalesco do ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Raimundo Carlos Pantoja Moraes, os competentes Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e R\$-14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), respectivamente.
ACÓRDÃO Nº 24.074, DE 27/08/2013
Processo nº 200806635-00
Origem: Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Olariense
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 007/2008
Responsável: Álvaro Augusto Ferreira da Silva Júnior
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 007/08. Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Olariense. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Olariense, relativas ao Convênio nº 007/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, tendo por objeto o apoio financeiro à conveniada para execução de seu Projeto Carnavalesco do ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Álvaro Augusto Ferreira da Silva Júnior, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
ACÓRDÃO Nº 24.087, DE 29/08/2013
Processo nº 200820364-00
Origem: Organização Não Governamental “Tradição Guamaense”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 003/2008
Responsável: Tatiana Suely Santos e Silva
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 003/08. Organização Não Governamental “Tradição Guamaense”. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Organização Não Governamental “Tradição Guamaense”, relativas ao Convênio nº 003/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, tendo por objeto o auxílio parcial à conveniada para execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor da Sra. Tatiana Suely Santos e Silva, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).
ACÓRDÃO Nº 24.088, DE 29/08/2013
Processo nº 200810673-00
Origem: Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 027/2008
Responsável: Raimundo Nonato Pires Filgueiras
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 027/08. Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia, relativas ao Convênio nº 027/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, tendo por objeto o auxílio parcial à conveniada para execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Raimundo Nonato Pires Filgueiras, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
ACÓRDÃO Nº 24.089, DE 29/08/2013
Processo nº 200825548-00
Origem: Organização Não Governamental “Tradição Guamaense”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 075/2007
Responsável: Tatiana Suely Santos e Silva
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 075/07. Organização Não Governamental “Tradição Guamaense”. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Organização Não Governamental “Tradição Guamaense”, relativas ao Convênio nº 075/2007, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, tendo por objeto o auxílio parcial à conveniada para execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor da Sra. Tatiana Suely Santos e Silva, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
ACÓRDÃO Nº 24.090, DE 29/08/2013
Processo nº 200812541-00
Origem: Escola de Samba da Matinha

Assunto: Prestação de Contas dos Convênios nºs 088/2007 e 016/2008
Responsável: João Luis Antunes da Silva
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas dos Convênios nºs 088/07 e 016/08. Escola de Samba da Matinha. Pela aprovação e expedição dos alvarás de quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Escola de Samba da Matinha, relativas aos Convênios nºs 088/2007 e 016/2008, firmados com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, tendo por objeto o auxílio parcial à conveniada para execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. João Luis Antunes da Silva, os competentes Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e R\$-14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), respectivamente.
ACÓRDÃO Nº 24.091, DE 29/08/2013
Processo nº 200905720-00
Origem: Império do Samba Quem São Eles
Assunto: Prestação de Contas dos Convênios nºs 077/2007 e 008/2008
Responsável: André Augusto Modesto de Vilhena
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas dos Convênios nºs 077/07 e 008/08. Império do Samba Quem São Eles. Pela aprovação e expedição dos alvarás de quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Império do Samba Quem São Eles, relativas aos Convênios nºs 077/2007 e 008/2008, firmados com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, tendo por objeto o auxílio parcial à conveniada para execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. André Augusto Modesto de Vilhena, os competentes Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e R\$-28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), respectivamente.
ACÓRDÃO Nº 24.092, DE 29/08/2013
Processo nº 200805137-00
Origem: Grêmio Recreativo Cultural Acadêmicos da Pedreira
Assunto: Prestação de Contas dos Convênios nºs 100/2007 e 013/2008
Responsável: Ranirson Cabral da Silva
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas dos Convênios nºs 100/07 e 013/08. Grêmio Recreativo Cultural Acadêmicos da Pedreira. Pela aprovação e expedição dos alvarás de quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Grêmio Recreativo Cultural Acadêmicos da Pedreira, relativas aos Convênios nºs 100/2007 e 013/2008, firmados com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, tendo por objeto o auxílio parcial à conveniada para execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Ranirson Cabral da Silva, os competentes Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e R\$-14.300,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), respectivamente.
ACÓRDÃO Nº 24.230, DE 26/09/2013
Processo nº 201114536-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais.
Interessada: Maria de Fátima da Silva Viana
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 077/11. Instituto de Previdência do Município de Castanhal. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 077/2011 (fls. 02), de 15 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição, com percepção de proventos integrais, Maria de Fátima da Silva Viana, no cargo de Auxiliar Datilógrafo, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-1.277,12 (hum mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos).